

LEI Nº 6.879, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019

**Autoriza o Poder Executivo Municipal transferir recursos para o CLUBE DE CORREDORES DE IJUÍ - CCI para os fins que menciona.**

O PREFEITO DE IJUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos financeiros até o montante de R\$ 13.000,00 (treze mil reais) para a organização da sociedade civil denominada o CLUBE DE CORREDORES DE IJUÍ - CCI, sediada no Município de Ijuí e inscrita no CNPJ sob o nº 09.518.526/0001-32, mediante celebração de parceria conforme a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, cujo objeto será a realização da 18ª Edição da Corrida Rústica Para Um Novo Ano.

**Art. 2º** A transferência de recursos autorizada por esta Lei fica condicionada à celebração e execução de parceria nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto Executivo nº 6.295, de 29 de dezembro de 2017, do Decreto Executivo nº 6.602, de 25 de março de 2019, desta Lei e de outras normas aplicáveis.

Parágrafo único. Em caso de alteração ou prorrogação do prazo de vigência da parceria, fica autorizada a correspondente transferência de recursos financeiros, caso seja necessário, desde que atendidos os requisitos previstos na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, desta Lei e de outras normas aplicáveis.

**Art. 3º** A utilização dos recursos pela entidade deve observar fielmente o plano de trabalho da parceria aprovado pelo Poder Executivo.

**Art. 4º** A programação orçamentária do Poder Executivo no exercício de 2019 que viabiliza a transferência de recursos, e a respectiva dotação que possibilita a celebração e execução da parceria de que trata esta Lei, são constituídas pelas seguintes rubricas e valores:

Órgão: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Cultura  
Unidade orçamentária: 14  
Função: 27 - Desporto e Lazer  
Subfunção: 812 - Desporto Comunitário  
Programa: 0115 - Esporte e Lazer  
Ação: 0.030 - Repasses e Entidades Esportivas (SMCET)  
Natureza da despesa: 3.3.50.41.00.0000 - Contribuições - 1312  
Fonte de recurso: Livre

Parágrafo único. Para atender às previsões contidas em plano plurianual, lei de diretrizes orçamentárias ou lei orçamentária anual promulgada posteriormente à celebração da parceria

ajustada mediante termo aditivo ou apostila.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ijuí, 11 de dezembro de 2019.

<b>sérgio agosto aenlhe corrêa</b>	<b>VALDIR HECK</b>
Secretário de Cultura, Esporte e Turismo	Prefeito

Registre-se e Publique-se.

TELMO ELEMAR RAMOS ALVES  
Secretário de Governo

**Download:** Anexo - Lei Ordinária nº 6879/2019 - Ijuí-RS  
([www.leismunicipais.com/RS/IJUI/ANEXO-lei-ordinaria-6879-2019-151652.pdf](http://www.leismunicipais.com/RS/IJUI/ANEXO-lei-ordinaria-6879-2019-151652.pdf))

Download do documento

*Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 12/12/2019*

*Nota: Este texto disponibilizado não substitui o original publicado em Diário Oficial.*